



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 25ª  
VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA -  
ESTADO DO PARANÁ**

**Autos n.º 0000251-58.1987.8.16.0129**

**CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO**, já devidamente qualificado na qualidade de Síndico da **MASSA FALIDA DE BRASHIP AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.**, nos autos em epígrafe de **FALÊNCIA** em que figura como Falida a empresa **BRASHIP AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão de mov. 292, expor e requerer o que adiante segue.

**1. DECISÃO DE MOV. 292 – QUADRO GERAL DE  
CREDORES ATUALIZADO**

1.1. Conforme decisão proferida no mov. 292, o d. juízo determinou que o síndico apresentasse a relação dos credores e respectivos créditos homologados nos autos, indicando a natureza/origem, valor e referência ao processo judicial correspondente.

1.2. Desse modo, o síndico que subscreve apresenta o respectivo Quadro Geral de Credores atualizado, contendo:

- i) Execução Fiscal nº 500354051.2017.4.04.7008 cujo pedido de inclusão do crédito (R\$13.896,68) no Quadro Geral de Credores foi formulado pela Fazenda Nacional conforme mov. 49, devidamente incluído no Quadro Geral de Credores (mov. 70), e homologado posteriormente pelo juízo (mov. 77) e;







Certidão:	Nome:	Finalidade:	Resultado:
Justiça Federal - 1º	Braship Agência Marítima Ltda	Fisco Federal	Positiva
Estadual	Braship Agência Marítima Ltda	Fisco Estadual	Negativa
Municipal	Braship Agência Marítima Ltda	Fisco Municipal (Guaratuba/PR)	Positiva
Municipal	Braship Agência Marítima Ltda	Fisco Municipal(Paranaguá/PR)	Positiva

1.7. Com efeito, as únicas certidões positivas da Falida são as seguintes:

i) Justiça Federal, através da qual constata-se a existência de apenas 01 processo de execução fiscal ajuizado em face da Falida, qual seja o de nº 500354051.2017.4.04.7008 (crédito devidamente incluído no Quadro Geral de Credores)<sup>4</sup>;

ii) Secretaria Municipal da Fazenda de Guaratuba, na qual só foi indicada a existência de débitos tributários municipais<sup>5</sup>, cujo crédito foi incluído, considerando a somatória dos valores (totais) apresentados pelo Município de Guaratuba (mov. 161) e;

iii) Secretaria Municipal da Fazenda de Paranaguá<sup>6</sup>, na qual só foi indicada a existência de cadastro do contribuinte, sem, contudo, discriminar eventuais feitos ajuizados em desfavor da Falida.

1.8. Portanto, denota-se que o valor total do passivo concursal devidamente atualizado, alcança o montante de **R\$ 18.861,43**, conforme demonstrativo de cálculo atualizado que acompanha a presente manifestação.

## 2. DOS REQUERIMENTOS

2.1. Por todo o exposto, além do que certamente será suprido pelo notório conhecimento jurídico de Vossa Excelência, respeitosamente, requer-se:

(i) a juntada do Quadro Geral de Credores atualizado;

<sup>4</sup> **Anexo 4:** Certidão Positiva da Justiça Federal, em nome da falida.

<sup>5</sup> **Anexo 5:** Certidão Positiva da Secretaria Municipal da Fazenda de Guaratuba, em nome da falida.

<sup>6</sup> **Anexo 6:** Certidão Positiva da Secretaria Municipal da Fazenda de Paranaguá, em nome da falida.





- (ii) a juntada das certidões extraídas junto à Justiça Federal, à Receita Estadual do Paraná e às Secretarias Municipais da Fazenda de Guaratuba e Paranaguá;
- (iii) o arbitramento da remuneração do Síndico, nos termos do art. 67 do Decreto-Lei nº 7.661/45;
- (iv) a certificação (pela Serventia) de custas processuais devidas nestes autos falimentares e;
- (v) sucessivamente, isto é, após o cumprimento dos sobreditos pedidos, a intimação deste Síndico para apresentar plano de rateio na forma do art. 125 do Decreto-Lei nº 7.661/45.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Curitiba, 15 de julho de 2024.

**Carlos Alberto Farracha de Castro**  
OAB/PR 20.812



QUADRO GERAL DE CREDORES				
Nome do Credor	Valor do Crédito	Crédito atualizado	Natureza do Crédito	Origem do Crédito
União - Fazenda Nacional	R\$ 13.896,68	R\$ 15.387,06	Tributário (federal)	Execução Fiscal nº 5003540-51.2017.4.04.7008
Município de Guaratuba	R\$ 3.389,65	R\$ 3.474,37	Tributário (municipal)	CDA de mov. 161.2
	<b>Total do Passivo Concursal:</b>	<b>R\$ 18.861,43</b>		



Demonstrativo de Cálculos Judiciais

<b>Autor</b> Braship Agência Marítima Ltda	<b>Réu</b> GOLDSTON ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA
<b>Autos</b> 0000251-58.1987.8.16.0129	<b>Vara</b> 25ª VARA de falência e rec. judicial

## Conta

### Braship Agência Marítima Ltda

[ 1 ] Execução Fiscal nº 5003540-51.2017.4.04.7008 (UNIÃO – FAZENDA NACIONAL)

Principal Original R\$ 13.896,68

Principal Corrigido (de 09/2021 a 07/2024)

15.387,06

[ 2 ] CDA de mov. 161.2 - Município de Guaratuba.

Principal Original R\$ 3.389,65

Principal Corrigido (de 12/2023 a 07/2024)

3.474,37

**Total das Parcelas: R\$ 18.861,43**

**Total da Conta R\$ 18.861,43**

Importa a presente conta em DEZOITO MIL OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS

## Memória de Cálculo

Média Aritmética entre o INPC do IBGE e o IGP-DI da FGV (Decreto nº 1.544 de 30/06/1995) de Setembro de 2021 até Julho de 2024

Curitiba, 15 de julho de 2024

Conta: 0000251-58.1987.8.16.0129





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 034045140-55**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.630.432/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

11893666

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**BRASHIP AGENCIA MARITIMA LTDA**  
OU  
**CNPJ n. 77630432/0001-00**

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Número	Classe	Juízo
5003540-51.2017.4.04.7008	EXECUÇÃO FISCAL	PRCTB15

Certidão emitida em: 16/07/2024 às 13:29:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 15/07/2024 às 22:00
  - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 16/07/2024 às 01:45
  - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 15/07/2024 às 22:00
  - JF Paraná (Processo Papel) até 16/07/2024 às 02:00
  - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 15/07/2024 às 22:00
  - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 16/07/2024 às 03:00
  - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 15/07/2024 às 22:45
  - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 16/07/2024 às 01:50
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11893666  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1101175589





**Município de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Positiva de Débitos Nº 13932 / 2024**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**Requerente:** BRASCHIP AGENCIA MARITIMA LTDA **CPF/CNPJ:** 77630432000100

**Contribuinte:** MASSA FALIDA DE BRASHIP AGENCIA MARITIMA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 77.630.432/0001-00  
**Logradouro:** R DOS EXPEDICIONARIOS, Nº: 895  
**Bairro:** INDEFINIDO **Cidade:** PARANAGUÁ  
**Complemento:** DEVOL.SEDEX.  
**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** DE9D87809C4FB27211EA3A61901FB7D5

**Finalidade** JUDICIAL

Certificamos que até a presente data **existe débito tributário** relativo ao contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos contatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Esta certidão é válida até **13/10/2024**.

Município de Guaratuba. 15/07/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CERTIDÃO POSITIVA DE CONTRIBUINTE**

**23999/2024**

**Contribuinte:** 500283 - BRASHIP AGENCIA MARITIMA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 77.630.432/0001-00 **Cód. Contribuinte:** 500283  
**Endereço:** RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 997  
**Bairro:** CENTRO  
**Complemento:**  
**Cidade:** Paranaguá - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tribuária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 15 de julho de 2024

**Informações Adicionais:**

**Código de Verificação:** WGT191201-000-TRSNTSWXOTURTQ-0

Emitente: Portal de Serviços

